



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0015/2018-FURBAN/VR

Contrato Administrativo que entre si fazem o Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa RJ Fernandes Serviços Ambientais Ltda-ME.

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Diretor Geral **RONIE DE OLIVEIRA MACHADO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 13.241.879-9 - IFP e inscrito no CPF n.º 105.068.127-40, residente nesta Cidade, de um lado, e do outro, a empresa **RJ FERNANDES SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 09.441.949/0001-00, com sede na Rua Edson Passos, n.º 157, Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ., cidade., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ROMEU JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade n.º 4909856 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 694.469.036-53, residente e domiciliado Avenida Paulo Erlei Alves Abrantes, n.º 625, Bairro Três Poços, Volta Redonda/RJ., assinam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO, N.º 0015/2018-FURBAN/VR**, em conformidade com o que consta do **Processo Administrativo n.º 0001/2018 - FURBAN/VR**, que regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, e demais alterações que venham ocorrer, bem como pela Lei Municipal n.º 4.929 de 15.01.2013 que regulamenta no âmbito do Município de Volta Redonda, tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que trata Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006 e, ainda, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **CONTRATADA** sob o regime de empreitada por preço unitário se obriga a execução de serviços de retirada de entulho na Avenida Paulo Erlei Alves Abrantes, n.º 1057, Bairro Vila Rica, Três Poços, em Volta Redonda/RJ., conforme exigências técnicas e planilha anexa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As especificações dos serviços devem respeitar integralmente aquelas constantes da PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS e do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO que fazem parte integrante e complementar do presente Convite, e ainda, de acordo com as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.